



## CONTRATO N.º 29/2017 – PREGÃO N.º. 13/2017 - PROCESSO N.º. 33/2017.

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA ALPHAVILLE TRANSPORTE, FRETAMENTO E TURISMO EIRELI – EPP.

**CONTRATO** que entre si fazem, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. . **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º. 14601389-X e do C.P.F. n.º. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ALPHAVILLE TRANSPORTE, FRETAMENTO E TURISMO EIRELI – EPP, estabelecida à Rua Ignácia de Moraes Leite, n.º. 119, Jardim santo Antonio, na cidade de Hortolândia/SP, Cep: 13.185-531, inscrita no CNPJ sob n.º 11.935.866/0001-00, representado neste ato por seu titular, Senhor SINEZIO DA SILVA BELTRÃO, portador do CPF/MF sob n.º 247.136.368-78 e RG: 29.807.357-2 SSP-SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer *o produto abaixo relacionado com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório*, constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 13/2017, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Ônibus Rodoviário usado, ano de fabricação igual ou acima de 2006, cor predominante branca.	1	Marcopolo	Paradise 1200 / SCANIA	R\$ 159.900,00	R\$ 159.900,00



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

1	<p><b>Modelo Chassi/Motor:</b></p> <p>Motor igual ou acima de 340 CV 4x2 – 2 Eixos; Eletrônico, 6 cilindros em linha com 4 válvulas por cilindro; Sistema de Injeção PDE; Turbo compressor intercooler; Piloto automático de Velocidade;</p> <p><b>Sistema Transmissão (cambio):</b></p> <p>Caixa de mudança com 7 velocidades a frente sincronizadas e 01 Marcha ré; Equipado com Confort Shift.</p> <p><b>Suspensão:</b></p> <p>Com 02 (duas) câmaras dianteiras e 04 (quatro) traseiras; Suspensão com controle eletrônico (elevação e rebaixamento no caso de valetas) ;</p> <p><b>Combustível:</b></p> <p>Diesel; Tanque com capacidade mínima para 500 litros;</p> <p><b>Freios:</b></p> <p>Pneumáticos, ação direta; Freios a Tambor; Freios auxiliar de escapamento; Ajuste de folga automático;</p> <p><b>Rodas e Pneus:</b></p> <p>Rodas de Alumínio polido; Pneus em condições de uso;</p> <p><b>Sistema Elétrico:</b></p> <p>Tensão 24 volts; com Chave geral da bateria no painel;</p> <p><b>Cabine:</b></p> <p>Cabine separada para o motorista; Direção hidráulica; Volante com ajuste pneumático (altura e inclinação); Painel de instrumentos com controles combinados;</p> <p><b>Computador de Bordo:</b></p> <p>Dados sobre a viagem; consumo médio e total de combustível; Indicador de manutenção Futura; (Consumo, Pressão do óleo lubrificante, freios e tensão bateria); Mensagens de Alerta de irregularidade no funcionamento;</p> <p>Tacógrafo; Display de temperatura interna;</p> <p><b>Modelo Carroceria:</b> Conjunto Sanitário com caixa de detrito separado da caixa de água limpa; Bagageiro com no mínimo 1,20 metros de altura; Retrovisores panorâmicos;</p>			K-340		
				Ano		
				2006/2006		



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Itinerário eletrônico; Capacidade mínima de 48 lugares, poltronas reclináveis; Ar condicionado; Vidros Lacrados; Equipado com no mínimo 2 Monitores; DVD, TV Digital; Geladeira.					
<b>Total Geral</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

A entrega do veículo adjudicado, deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos da assinatura deste contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A *entrega deverá ser agendada* através do telefone nº (18) 3354-1171 e o recebimento será realizado pelo Setor de Transportes, sito na Rua João de Souza Martins, nº. 550– Platina – SP, que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do veículo.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (*Anexo I*), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

### PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do veículo constante do *item (I)*, totalizando o valor de **R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos reais)**, em até 30 (trinta) dias, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Órgão: 02 Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento da Educação

123630021.2.040000 Manutenção do Ensino Profissional, Médio e Superior

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

## PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em *até 30 (trinta) dias*, após o recebimento do veículo e emissão da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável, portanto, não sofrerá reajuste de preços.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de 90 dias após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

## CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega do veículo, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- b) Atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- c) Não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- d) Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- e) Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLATINA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

### PARÁGRAFO SEGUNDO



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

## PARÁGRAFO QUARTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLATINA – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do Pregão Presencial nº. 10/2017, como se aqui estivessem transcritos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

## CLAUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Palmital – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Platina, 12 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
**CPF/MF n. 049.378.968-57**  
**CONTRATANTE**

**ALPHAVILLE TRANSPORTE, FRETAMENTO E TURISMO EIRELI – EPP**  
**SINEZIO DA SILVA BELTRÃO**  
**CPF/MF N.º 247.136.368-78**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Douglas Carvalho Moreira**  
**RG n.º 20.814.879-6 SSP/SP**

**Rosival Edson Laurindo Filho**  
**RG n.º 42.678.770-5 SSP/SP**